LEI Nº 2.866, DE 27 DE MAIO DE 2002.

Altera a redação da alínea 'l' do artigo 13 da Lei nº 2.494, de 24 de junho de 1997 que altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.424/97 que criou a Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea 'l' do Artigo 13 da Lei Municipal nº 2.494, de 24 de junho de 1997, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.424/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ...

l) Casa do Artesanato .....C-3".

Art. 2º. A gestão e fiscalização da feira ARTESAN, realizada aos domingos, passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, juntamente com as demais feiras existentes no Município de Anápolis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ANÁPOLIS, 27 de Maio de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO